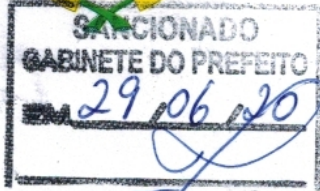




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 777/2020

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Autarquia do Município De Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.274.036/0001-63, para o Município de Nova Guarita mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada.

Art. 2º. A transferência autorizada no artigo 1º objetiva, unicamente, ao pagamento da contrapartida necessária para o custeamento da perfuração de um poço artesiano, que fará parte da construção de uma caixa d'água de 30 (trinta) mil litros com sistema de captação e água via poço artesiano, com objetivo de beneficiar a região da comunidade SANTA IZABEL (Bairro Progresso), realizado e executado através da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

Art. 3º. O valor da transferência a ser realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) para a Prefeitura de Nova Guarita, fica limitada a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e corresponderá ao custeamento da perfuração do poço artesiano.

§ 1º A transferência será realizada mediante Termo de Execução Descentralizada – TED, a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses a serem contados a partir de sua assinatura, prorrogável uma vez, no máximo, por até igual período.

§ 2º No Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado, na forma estabelecida no § 1º, deverá constar as obrigações das partes, e ainda as normas da prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 3º. É de inteira responsabilidade do Município de Nova Guarita o cumprimento de toda legislação aplicável para a execução, fiscalização e término das obras para construção de uma caixa d'água de 30 mil litros, com a perfuração do Poço Artesiano, custeado pelos valores repassados pela Autarquia Municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

§ 4º Findo o prazo estabelecido no § 1º, terá o Município de Nova Guarita o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

§ 5º O valor da transferência estabelecido no **caput**, deverá ser depositado na seguinte conta bancária: Agência 3863-6, Conta Corrente: 22.981-4, Banco do Brasil, denominada como "**conta movimento**", em titularidade da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

Art. 4º Na prestação de contas prevista no § 2º do art. 3º, deverão ser apensados:

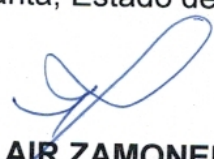
- realizado;
- I. termos de homologação e adjudicação do procedimento licitatório
 - II. cópia dos projetos básico e executivo;
 - III. cópia de todas as medições, e documentos fiscais, suportados pela contrapartida autorizada nesta Lei, com aprovação do engenheiro responsável pela fiscalização das obras mencionadas no art. 2º;

Art. 5º Após a conclusão da construção do objeto referenciado no art. 2º, deverá o Município transferir para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), atribuído ao mesmo a finalidade específica e exclusiva de prestação de serviços de água e esgotos, no Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 29 de junho de 2020


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001, DE 02 DE JULHO DE 2020.

1. IDENTIFICAÇÃO.

1.1 Título do Projeto:

Perfuração de Poço artesiano para construção de sistema de captação e distribuição de água – Bairro Progresso.

1.2 Objeto da Despesa

O presente instrumento tem por objeto viabilizar a transferência de recursos entre a entidade autárquica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita e a Prefeitura Municipal, para a realização de parte do custeamento da perfuração de um poço artesiano no bairro progresso. Tal execução tem por objetivo reforçar o abastecimento de água pública.

2. UG/GESTÃO - REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA.

2.1. UG/Gestão Repassadora:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita

UG: 1129352 **Gestão:** 2020 **CNPJ:** 00.274.036/0001-63

Endereço: Av. dos Migrantes, Travessa 03, S/N, Bairro Centro, CEP 78.508-000, Nova Guarita/MT;

Nome do responsável: Noedi Flores de Oliveira

CPF: 554.532.289-20

Cargo/Função: Diretor Geral.

2.2. UG/Gestão Recebedora:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

UG: 1115526 **Gestão:** 2020 **CNPJ:** 37.465.598/0001-02

Endereço: Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Bairro Centro, CEP: 78.508-000, Nova Guarita/MT;

Nome do responsável: José Lair Zamonier

CPF: 145.711.370-87 **RG/Órgão expedidor:** 0710063-9 SSP/MT

Cargo/Função: Prefeito Municipal;

3. BASE LEGAL.

3.1. Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações, DECRETO Nº 8.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber, Lei Complementar 101/2000 e suas alterações.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES).

4.1. Justificativa.

É de amplo conhecimento da sociedade guaritense, principalmente dos moradores do bairro Progresso que aquela localidade necessita de uma ampliação em seu sistema de captação e abastecimento de água para a população, principalmente daquela região. Assim sendo, a alternativa encontrada, pelo município, através da Prefeitura Municipal e da Autarquia Municipal do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, que é o titular da prestação descentralizada desse serviço público municipal, foi a execução da construção de um poço artesiano naquela região, que suplementará o abastecimento de água, deixando de sobrecarregar o atual sistema de abastecimento público de água, em benefício da sociedade.

O Termo de Execução Descentralizada (TED) é definido no Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, como *"instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática"*.

Esse instrumento substituiu o Termo de Cooperação, definido na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, como *"instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal para outro órgão federal da mesma natureza ou autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente"*.

Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da legislação, em especial:

- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;
- Lei nº 4.320/1964;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 93.872/1986;
- Decreto nº 6.170/2007;
- Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;
- Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012;

4.2. Das Obrigações entre as Partes.

Constituem obrigações da REPASSADORA:

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

Constituem obrigações da RECEBEDORA:

a) solicitar ao gestor do projeto senha e login do SIMEC, quando e se possível;

b) solicitar à UG concedente senha e login do SIGEFWEB, no caso de recursos enviados pelo FNDE;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- c) promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- e) permitir e facilitar ao Órgão Concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) observar e exigir, na apresentação dos serviços, se couber, o cumprimento das normas específicas que regem a forma de execução da ação a que os créditos estiverem vinculados;
- g) manter o órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- h) devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- i) emitir o relatório descritivo de cumprimento do objeto proposto;
- j) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
- k) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto do termo;
- l) solicitar ao gestor do projeto, quando for o caso, a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto em até quinze (15) dias antes do término previsto no termo de execução descentralizada, ficando tal prorrogação condicionada à aprovação por aquele;
- m) a prestação de contas dos créditos descentralizados deve integrar as contas anuais do órgão Proponente a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- n) apresentar relatório de cumprimento do objeto pactuado até 60 dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

NATUREZA DA DESPESA		ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
308	3.3.90.39.00.00	0,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL R\$		0,00	40.000,00	40.000,00

6. DETALHAMENTO DOS RECURSOS:

6.1. Total de repasses (somatório)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
6.2. Valor do repasse no corrente exercício:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
6.3. Programa Orçamentário:	0006
6.4. Ação Orçamentária:	1097
6.5. Natureza das Despesas:	3.3.90.39.00.00
6.6. Fonte de Recursos:	0.3.0.0000
6.7. Notas de Pré empenho:	

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

6.8. UG Repassadora:	1129352
6.9. UG Recebedora:	1115526

6.10. Cronograma de Desembolso:	Valor
Mês/Ano	
07/2020	R\$ 40.000,00

6.11. Plano de Aplicação:			
Natureza da Despesa		Recursos do SAAE:	
Código:	Especificação	Ano:2020	Sub total:
308	3.3.90.39.00.00.00		40.000,00
Total Geral:			40.000,00

6.12. Cronograma de Execução Física:						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
1	1	Transferência em uma única parcela do valor de R\$ 40.000,00	Relatório	1	JUL/2020	JUL/2020

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

7.1. O presente vigorará por 12 (dode) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

7.2. O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente pelo Gestor, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias da data do término do prazo de vigência delimitado.

7.3. No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado "de ofício", antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

8. DA PUBLICAÇÃO.

8.1. Este Termo, bem como os seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, que será providenciado pela unidade descentralizadora, devendo esta ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura, conforme Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



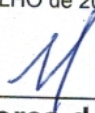
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

9. DO FORO.

9.1. As controvérsias oriundas do presente TED, que não forem resolvidas administrativamente entre os partícipes, serão submetidas ao Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT

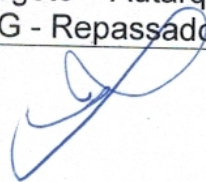
10. DATA E ASSINATURAS.

Em: 02 de JULHO de 2020

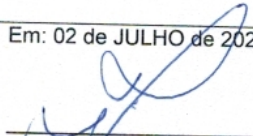


Noedi Flores de Oliveira

Diretor Geral – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Autarquia Municipal.
UG - Repassadora



Em: 02 de JULHO de 2020



José Lair Zamoner

Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Nova Guarita.
UG - Recebedora